



ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO Nº 399/2014-APJ

TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA GPRESS MEDICAL LTDA.

Pelo presente contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **GPRESS MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.122.815/0001-46 e com Inscrição Estadual nº 351.026.923.113, sediada na Rua Major Rebelo, nº 266 – loja 3, Canto do Morro, no Município de Iguape, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Sócio-Administrador Senhor **ADILSON RIBAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.749.260-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 185.867.738-67, residente e domiciliado na Rua Ana Cândida Sandoval Trigo, nº 31 – Canto do Morro, na cidade de Iguape, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 068/2014, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1.- Por este Instrumento de Contrato, a CONTRATADA se obriga ao fornecimento de diversos materiais de enfermagem para serem utilizados nas Unidades de Saúde e Pronto Atendimento, localizados neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de conformidade com as documentações que integram o Edital de Licitação – Convite nº 068/2014.

1.2.- Os materiais de enfermagem abaixo relacionados, deverão ser entregues com rigorosa observância, às especificações fornecidas e em conformidade com as condições do Edital e da proposta vencedora.

ITE M	QTDD	DESCRIPTIVO	APRES.	Vr. Un. R\$	Vr. Total R\$
1	50	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT C/ 100	7,50	375,00
2	50	AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5 MM	CX C/100	8,65	432,50
3	20	AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5 CM	CX C/101	8,56	171,20
4	45	AGULHA HIPODÉRMICA 25X0,7MM	CX C/102	8,56	385,20
5	60	AGULHA HIPODÉRMICA 30X7MM	CX C/103	8,56	513,60
6	116	AGULHA HIPODÉRMICA 40X1,2MM	CX C/104	8,65	1.003,40
7	48	ALCOOL 70% IL	LT	7,51	360,48
8	20	ALGODÃO HIDROFILO 500G	RL	17,52	350,40
9	150	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,8M	PCT C/ 12	9,00	1.350,00
10	120	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M	PCT C/ 13	13,52	1.622,40
11	20	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8M	PCT C/ 14	16,35	327,00
12	20	ATADURA DE CREPOM 30CM X 1,8M 13 FIOS PCT C/12	PCT C/ 15	39,56	791,20
13	110	COLETOR SIST. FECHADO BOLSA 2LT	BLS	3,35	369,49
14	500	COLETOR UNIVERSAL 50ML N/ ESTÉRIL	UND	0,56	280,00
15	1700	COLETOR UNIVERSAL 50ML TAMP A VERMELHA	UND	0,45	765,00
16	8400	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5CM 13 FIOS PCT C/10	PCT C/ 10	0,65	5.460,00



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº 362/14 Fis. 130

17	1000	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJ. LATERAL	UND	2,65	2.650,00
18	2400	EQUIPO MULT. VIAS 2V C/ CLAMP	UND	0,98	2.352,00
19	25	ESFIGMOMANOMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO	UND	78,90	1.972,50
20	1	ESFIGMOMANOMETRO ANERÓIDE P/ OBESO COM ESTETOSCÓPIO	UND	89,68	89,68
21	108	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	RL	8,59	927,72
22	100	ESPECULO VAGINAL TAM. MEDIO	UND	2,31	231,00
23	5	FILME RAIOS -X 18X24CM CX C/ 100	CX C/ 100	169,00	845,00
24	7	FILME 24X30 CX C/100	CX C/ 100	239,00	1.673,00
25	7	FILME RAIOS -X 35X35 CX C/100	CX C/ 100	269,87	1.889,09
26	4	FIXADOR AUTOMATICO RX PARA 38L	GL	186,34	745,36
27	100	FRALDÃO GERIÁTRICO EG PCT C/8	PCT C/8	16,45	1.645,00
28	910	FRALDÃO GERIÁTRICO G PCT C/8	PCT C/9	15,69	14.277,90
29	360	FRALDÃO GERIÁTRICO P PCT C/ 8	PCT C/10	13,56	4.881,60
30	25	GARROTE LATEX	UND	2,54	63,50
31	2	LAMINA BISTURI Nº15	CX C/ 100	39,00	78,00
32	100	LANCETAS ESTERILIZADAS	UND	0,89	89,00
33	150	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	PAR	1,50	225,00
34	368	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	PAR	1,50	552,00
35	80	LUVA DE PROCEDIMENTO EP CX C/ 50 PARES	CX C/ 50 PARES	19,95	1.596,00
36	160	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/50 PARES	CX C/ 50 PARES	19,95	3.192,00
37	170	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/ 50 PARES	CX C/ 50 PARES	19,95	3.391,50
38	19	MALHA TUBULAR 08CMX15M	RL	8,69	165,11
39	19	MALHA TUBULAR 10CMX15M	RL	13,69	260,11
40	11	MALHA TUBULAR 15CMX15M	RL	15,36	168,96
41	19	MALHA TUBULAR 20CMX15M	RL	18,64	345,16
42	144	PAPEL LENÇOL 70CMX50CM	RL	15,90	2.289,60
43	4	REVELADOR E REFORÇADOR RAIOS-X AUTOMATICO RX PARA 38L	GL	298,63	1.194,52
44	1000	SCALP Nº 21	UND	0,39	390,00
45	2000	SERINGA DESC. 10ML S/ AG.	UND	0,42	840,00
46	5000	SERINGA DESC. 20ML S/AG	UND	0,75	3.750,00
47	7000	SERINGA DESC. 5ML S/AG.	UND	0,39	2.730,00
48	500	SERINGA INSULINA 03CC AGULHA 8MM	UND	2,68	1.340,00
49	10	SONDA FOLLEY Nº 14 - 2 VIAS	UND	4,25	42,50
50	20	SONDA FOLLEY Nº 18 2 VIAS	UND	4,25	85,00
51	20	SONDA FOLLEY Nº 20 - 2 VIAS	UND	4,25	85,00
52	10	SONDA FOLLEY Nº 22 - 2 VIAS	UND	4,25	42,50
53	10	SONDA NASOGASTRICA Nº 10	UND	1,25	12,50
54	10	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	UND	1,25	12,50
55	10	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	15,89	158,90
56	20	TUBO ENDOTRAQUEAL NR 7	UND	9,58	191,60
57	20	TUBO ENDOTRAQUEAL NR 7,5	UND	9,58	191,60
58	20	TUBO ENDOTRAQUEAL NR 8	UND	9,58	191,60
59	20	TUBO ENDOTRAQUEAL NR 8,5	UND	9,58	191,60
60	20	TUBO ENDOTRAQUEAL NR 9	UND	9,58	191,60
61	10	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO ATIVADOR DE COÁGULO SILICONIZADO 4ML VERMELHO CX C/ 100	CX C/ 100	87,40	874,00
62	19	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EDTA K3 4,0ML PLÁSTICO CINZA CX C/100	CX C/ 100	86,00	1.634,00
63	15	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO FLUORETO + K3EDTA 5ML ROXO CX C/100	CX C/100	89,30	1.339,50
64	2	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO GEL 4ML	CX C/ 100	1,26	252,00



Município de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº Fis.
362/14 131

		AMARELO CX C/100			
65	10	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO GEL 6ML PLÁSTICO AMARELO CX C/100	CX C/100	1,10	1.100,00
66	9	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO SILICONIZADO 10ML PLÁSTICO VERMELHO CX C/100	CX C/100	95,00	855,00
		TOTAL			78.857,58

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1.- O presente contrato vigorará pelo prazo de até 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do presente instrumento de contrato pelas partes.

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS

3.1.- A entrega dos produtos deverá ser feita em até 03 (três) dias úteis, a partir da data em que for feita a solicitação escrita, pela área requisitante, na quantidade e local indicado na solicitação.

3.2.- A entrega do produto relacionado constante da relação que faz parte integrante do Edital deverá ser entregue em quantas parcelas forem necessárias, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

3.3.- Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e somente serão considerados efetivamente entregues mediante atestado do servidor responsável pelo local onde os produtos forem entregues quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

3.4.- Os produtos deverão ser entregues, sem quaisquer custos de transporte ou outras despesas, no endereço a ser indicado no momento da requisição.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1.- O valor total do presente contrato, de acordo com proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, será de **R\$ 78.857,58 (setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**.

4.2.- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, enquanto aguardar o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso obrigado a continuar as entregas. Caso não as faça, estará sujeito as penalidades previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1.- Os pagamentos serão efetuados posteriormente à efetiva entrega dos produtos, ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo local onde os produtos forem entregues e/ou Divisão requisitante observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei. em até 10 (dez) dias úteis da data da emissão da nota fiscal.

5.2.- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) CONTRATADO (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1.- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 10.302.0016.2044 do Departamento de Saúde.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP - CEP: 11925-000 -(13) 3842-7000
www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº Fls.
362/14 132

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1.- São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limitem:

- a).- responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
- b).- entregar as mercadorias de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- c).- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;
- d).- arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre as mercadorias;
- e).- atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- f).- proceder, sempre no prazo exigido, a entrega do produto nos locais indicados pelas divisões requisitantes, inclusive nas unidades escolares do Município.

CLÁUSULA VIII – DAS MULTAS

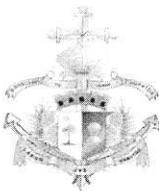
8.1.- A **CONTRATADA**, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, se sujeita às seguintes penalidades:

- a).- caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b).- por atraso na entrega das mercadorias: multa de 5% do valor total da mercadoria, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias;
- c).- descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 10% do valor total do contrato;
- d).- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e).- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- f) atraso na entrega da (s) mercadoria (s) por mais de 10 (dez) dias: multa de 10% sobre o valor total da mesma e podendo acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1.- O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a).- razões de interesse público;
- b).- reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c).- falta grave a Juízo do Município;
- d).- falência ou insolvência;
- e).- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- f).- mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- g).- não entregar as mercadorias no prazo previsto;
- h).- descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i).- ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordo entre as partes;
- j).- por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;



Município de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº 362/14 Fis. 133

9.2.- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

9.3.- Rescindido o contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sofrerá este, além das consequências previstas neste instrumento, mais as determinadas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA X - DO VALOR DO CONTRATO

10.1.- Para os efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor global de **RS 78.857,58 (setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA XI - DO FORO DE ELEIÇÃO

11.1.- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

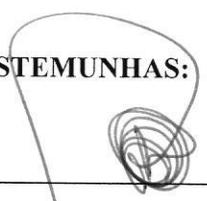
Ilha Comprida, 01 de Agosto de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

GPRESS MEDICAL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.-


Alexssandra C. S. Macedo
RG: 27.295.182-1/SSP/SP

2ª.-



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
362/14	134

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.
juridicoilha@yahoo.com.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

CONTRATADA: GPRESS MEDICAL LTDA.

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 399/2014-APJ – CV 068/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA UTILIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

ADVOGADO: GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ilha Comprida/SP, 01 de Agosto de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

GPRESS MEDICAL LTDA.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.
juridicoilha@yahoo.com.br

Processo nº	Fis.
362/14	135

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
CONTRATADA: GPRESS MEDICAL LTDA – EPP.
CONTRATO DE ORIGEM N°: 399/2014 – APJ – CV 068/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA UTILIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

Nome	Décio José Ventura
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	8.761.433
Endereço(*)	Avenida Copacabana, nº 855, Balneário Monte Carlo – Ilha Comprida/SP
Telefone	(13) 3842-7000 Ramal: 7003
e-mail	gabinete@ilhacomprida.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior
Cargo	Diretor de Departamento
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP
Telefone e fax	(13) 3842-7066/ Fax (13) 3842-1141
e-mail	juridicoilha@yahoo.com.br

Ilha Comprida/SP, 01 de agosto de 2014.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR